



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias nº 39-Centro-Areal/RJ-Tel.:(24)2257-3919-Cep.: 25.845-000

E-mail: [gabineteareal@yahoo.com.br](mailto:gabineteareal@yahoo.com.br)

Site: [www.arenal.rj.gov.br](http://www.arenal.rj.gov.br)

**LEI Nº 612 DE 26 DE JULHO DE 2010.**

Altera a Estrutura Administrativa estabelecida pela Lei 536/2009, cria cargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado os cargos abaixo mencionados, e o inciso VII do artigo 1º da referida Lei passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas.

...

VII – Secretaria de Saúde;

- .....
- j) Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal
- l) Coordenador de Atenção Básica
- m) Coordenador de Vigilância em Saúde;
- n) Coordenador de Assistência Farmacêutica
- o) Assessor de Expediente e Serviços de Faturamento
- p) Assessor de Expediente e Serviço da Policlínica
- q) Assessor de Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os seguintes artigos a lei 536/09.

“Art. 43-A. São atribuições da Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal:

- I - planejar os programas a serem desenvolvidos em sua unidade: anual, mensal e diário;
- II - visitar diariamente os pacientes, inteirando-se de suas necessidades;
- III - elaborar os planos de cuidados de enfermagem para os pacientes;
- IV - planejar a distribuição do pessoal visando manter assistência permanente aos pacientes;
- V - planejar os programas de educação sanitária para pacientes, familiares e visitas;
- VI - fazer a previsão necessária do medicamento, equipamento e material;
- VII - organizar sua unidade de trabalho: pessoal e material;
- VIII - orientar o pessoal de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho;
- IX - organizar e executar programas específicos de educação em serviço;
- X - promover a adaptação e satisfação em serviço do pessoal de enfermagem;
- XI - fazer escala mensal de serviço, escala de atribuições diárias e escala de férias;
- XII - transcrever ordens médicas;
- XIII - zelar pela conservação e providenciar consertos ou reposição de equipamento, material e roupa;
- XIV - dispensar cuidados com os pertences dos pacientes;
- XV - dirigir a passagem de plantão na sua unidade;
- XVI - dirigir a execução dos trabalhos formulados na unidade;
- XVII - providenciar medidas para o bom andamento das atividades de enfermagem;
- XVIII - receber e apresentar as enfermeiras-chefes dos outros plantões o relatório das ocorrências de seu plantão;
- XIX - providenciar encaminhamento do paciente aos diversos serviços dentro e fora do hospital;
- XX - atender ao público e visitas de pacientes;